



**Câmara Municipal de Caminha**  
Ata 10/20 de 18/05/2020

**ATA NÚMERO 10/20 DA REUNIÃO  
ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE  
CAMINHA REALIZADA NO DIA 18 DE  
MAIO DE 2020.**

*Aos dezoito dias do mês de maio do ano dois mil e vinte, no Salão Nobre dos Paços do Concelho, através de videoconferência, reuniu a Câmara Municipal sob a presidência de **LUÍS MIGUEL DA SILVA MENDONÇA ALVES** e com a presença dos Senhores Vereadores **GUILHERME CESÁRIO LAGIDO DOMINGOS, LILIANA DE SOUSA RIBEIRO, RUI MIGUEL RIO TINTO LAGES, MANUEL DE SOUSA MARQUES, PAULO PINTO PEREIRA e LILIANA SOFIA BOUÇA DA SILVA.***

Iniciada a reunião, às 15:00 horas, pelo Senhor Presidente **Luís Miguel da Silva Mendonça Alves** foram tratados os assuntos a seguir indicados:

Foi distribuída a informação sobre os fundos disponíveis para as propostas a deliberar.

**PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA**

O **Senhor Presidente** cumprimentou os presentes e de seguida mostrou a sua intenção de realizar a próxima reunião de Câmara de forma presencial, no Salão Nobre da Câmara Municipal, com todas as regras de segurança e higiene, o que não invalida que algum dos Senhores Vereadores possa estar presente através de videoconferência e solicitou a opinião de todos os Senhores Vereadores sobre esta matéria.



## Câmara Municipal de Caminha

Ata 10/20 de 18/05/2020

A **Senhora Vereadora Liliana Silva** cumprimentou os presentes e mostrou a sua disponibilidade para retomar novamente as reuniões presenciais com todas as medidas de segurança.

O **Senhor Vereador Paulo Pereira** cumprimentou os presentes e concordou que se poderá retomar as reuniões presenciais, contudo disse pretender continuar a participar nas reuniões através de videoconferência, uma vez que na sua atividade profissional tem contacto direto com doentes COVID-19.

O **Senhor Vereador Manuel Marques** cumprimentou os presentes e mostrou a sua disponibilidade para participar nas reuniões de forma presencial.

O **Senhor Vereador Rui Lages** cumprimentou os presentes e também se disponibilizou para retomar as reuniões de forma presencial.

O **Senhor Presidente** informou assim, que a próxima reunião da Câmara Municipal se realizará de forma presencial. Apenas o Senhor Vereador Paulo Pereira irá participar através de videoconferência, pelas razões que invocou, que são naturalmente compreensíveis.

De seguida, disse que este dia fica marcado pelo regresso às aulas do secundário e das creches, regressando à atividade normal de partilha e ensino, também é a data planeada para que os lares possam abrir e começar a receber as visitas aos seus utentes, é também o dia em que as esplanadas e os restaurantes têm a possibilidade de reabrir, que marca o contexto dos dias difíceis que se tem vivido. Este é um processo evolutivo que se vai adaptando com segurança, incutindo confiança nas pessoas, sendo uma dinâmica própria dos profissionais que regressam ao seu trabalho.

A **Senhora Vereadora Liliana Ribeiro** cumprimentou os presentes e disse que nas duas últimas semanas o município esteve a preparar o dia de hoje, para a abertura



## Câmara Municipal de Caminha

Ata 10/20 de 18/05/2020

das escolas (creches e ensino secundário) e visitas aos lares. Na semana passada foram realizados testes COVID-19 a todas as colaboradoras das creches que hoje abriram, tendo tido todos resultados negativos. A manhã de hoje nas creches foi de algum receio, no entanto, correu tudo de forma muito tranquila e os pais ainda estão a tentar perceber toda a dinâmica e desenvolvimento das atividades. Reconheceu todo o trabalho das instituições, que estão muito atentas a todas as situações, seguindo ao pormenor todas as regras impostas. Relativamente ao ensino secundário, também se iniciou de uma forma muito tranquila, mas com poucos alunos para o esperado, uma vez que ainda estão a tentar perceber como tudo vai funcionar, estando as aulas todas programadas para o período da manhã.

Relativamente à abertura das visitas aos lares, também foi programada toda a dinâmica, com um manual de visitas, estando acautelada a segurança de todos.

A **Senhora Vereadora Liliana Silva** congratulou-se e felicitou todas as instituições que souberam contornar e apresentar-se no dia de hoje com tranquilidade, uma vez que a população também contribuiu para isso, bem como a forma que estão a respeitar desde o primeiro momento todas as ordens e pedidos que lhes foram feitos.

Solicitou informações sobre a obra de prolongamento da ecovia entre Moledo e Cristelo, uma vez que no local não tem nenhuma informação.

Perguntou se a Câmara Municipal recebeu algum projeto de Lei sobre a nova Lei das Minas, uma vez que foi dito publicamente que as autarquias já tinham sido contactadas acerca desse assunto.

O **Senhor Vereador Rui Lages** respondeu que a obra da ecovia que liga Moledo a Cristelo trata-se de uma obra da Câmara Municipal, adjudicada à empresa Radicalnuance, Lda, pelo valor de cerca de 126 mil euros mais IVA, com o acompanhamento e fiscalização da obra pela Câmara Municipal, depois de colhidos também todos os pareceres das entidades envolvidas, resolvendo assim aquele problema, uma vez aquela ecovia terminava num sítio pouco seguro.



## Câmara Municipal de Caminha

Ata 10/20 de 18/05/2020

O **Senhor Presidente** explicou que nesta obra de prolongamento da ecovia entre Moledo e Cristelo houve um trabalho prévio que demorou mais tempo, que passou pela desafetação de toda aquela área que era reserva ecológica de modo a permitir fazer a obra que vai completar a ecovia.

Relativamente à nova Lei das Minas, respondeu que não tem memória de ter recebido essa informação na Câmara Municipal.

A **Senhora Vereadora Liliana Silva** disse que o prolongamento da ecovia é muito importante, uma vez na altura a obra teve que parar porque tinha chegado um parecer do ICNF a afirmar que naquele local existia uma duna primária e perguntou se os novos pareceres ainda falam dessa mesma duna.

O **Senhor Vereador Guilherme Lagido** respondeu que aquele local era Reserva Ecológica Nacional e quando se fez a revisão do PDM foi possível desafetar aquele troço. O executivo anterior não terminou a ecovia, porque não conseguiu fazer a desafetação da REN. Quando se renegociou a REN havia uma proposta de desafetação, que deu uma grande discussão na reunião de concertação, e a partir daí é que foi possível concluir esta ligação. Referiu achar muito estranho chamar duna primária aquele local, uma vez que estas encontram-se sempre na frente marítima, pelo que, naquele local, no máximo, seria considerada uma duna secundária.

O **Senhor Presidente** solicitou a introdução de mais uma proposta na ordem de trabalhos sobre a ratificação da decisão de alteração à deliberação da Câmara Municipal do dia 18/11/2019 - duração da época balnear para 2020, a qual foi aceite por todos os Senhores Vereadores.

### **PERÍODO DA ORDEM DO DIA**



## Câmara Municipal de Caminha

Ata 10/20 de 18/05/2020

### **PROPOSTA N.º 1 – APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 16/03/2020;**

Nos termos do disposto no n.º 2, do artigo 57º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **propõe-se:**

- Que seja aprovada a ata da reunião ordinária do dia dezasseis de março de dois mil e vinte.

A presente proposta foi aprovada com 5 votos a favor do Senhor Presidente e dos Senhores Vereadores Guilherme Lagido, Liliana Ribeiro, Rui Lages e Liliana Silva, 0 votos contra e 2 abstenções dos Senhores Vereadores Paulo Pereira e Manuel Marques.

O **Senhor Vereador Paulo Pereira** fez a seguinte declaração de voto: *“a minha abstenção prende-se com o facto de não ter estado presente na reunião”*.

### **PROPOSTA N.º 2 – RATIFICAÇÃO DA DECISÃO DE ALARGAMENTO DE ESPANADAS E DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS DE OCUPAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO ATÉ AO FINAL DE 2020, NOS TERMOS DA PROPOSTA;**

Tendo em conta as circunstâncias excepcionais que o país atravessa e a urgência de que carecem as decisões tomadas pelo Senhor Presidente da Câmara, de modo a que produzam efeitos imediatos, bem como nos termos do número 3, do art.º 35º, da Lei 75/2013, de 12 de setembro, **propõe-se** que a Câmara Municipal delibere ratificar o despacho do Ex.mo Senhor Presidente da Câmara, datado de 13 de maio de 2020, que a seguir se reproduz:

**“DESPACHO**

*O Município de Caminha tem vindo a implementar medidas de contenção da doença COVID 19 e de mitigação dos seus efeitos sociais e económicos que têm permitido*



## Câmara Municipal de Caminha

Ata 10/20 de 18/05/2020

*alcançar resultados muito satisfatórios, de acordo com os números divulgados diariamente pela Direção Geral de Saúde.*

*Como tem sido referido pelo Governo e pelas autoridades de saúde e como tem sido mencionado em todos os despachos ou deliberações do Presidente ou da Câmara Municipal de Caminha, as medidas implementadas estão em permanente avaliação e podem ser aditadas, alteradas ou revogadas, de acordo com a avaliação da sua eficácia ou a mudança das circunstâncias ou dos contextos que as justificaram.*

*Assim sendo:*

*a) Tendo em consideração o Plano de Desconfinamento aprovado em Conselho de Ministros de 30 de abril último que prevê que, a partir do próximo dia 18 de maio, é permitida a abertura de restaurantes, cafés e pastelarias bem como a colocação de esplanadas no espaço público;*

*b) Tendo como pressuposto as limitações impostas para esta abertura, nomeadamente a obrigatoriedade de aqueles estabelecimentos terem a lotação reduzida a 50% e de garantirem a uma distância, pelo menos, de 2 metros entre pessoas, devendo-se aplicar esta mesma imposição à colocação de esplanadas;*

*c) Tendo ainda em atenção que as aplicações destas restrições podem, se nada for efetuado, impedir a abertura de vários estabelecimentos ou, limitar de tal forma o seu funcionamento que não permita a sua laboração sustentável;*

*Venho, por este meio, determinar o seguinte:*

*1 – A recolocação de esplanadas de cafés, pastelarias, restaurantes e estabelecimentos análogos em espaço público que já estavam aprovadas pelo Município e que tinham sido retiradas por força do meu despacho de 19 de março.*

*2 – O aumento das esplanadas já existentes, até ao dobro da área que estão autorizadas a ocupar atualmente, devendo ser garantido o distanciamento entre conjunto de mesas e cadeiras por forma a cumprir com as regras de distanciamento social recomendadas pelas autoridades de saúde e determinadas pelo Governo.*

*3 – A abertura de um período extraordinário para apresentação de novos pedidos de colocação de esplanada em espaço público, de acordo com as mesmas regras já mencionadas anteriormente.*



## Câmara Municipal de Caminha

Ata 10/20 de 18/05/2020

4 – A abertura de um período extraordinário para apresentação de pedidos de utilização de espaço público para colocação de veículos de street food que estejam relacionados com cafés, pastelarias, restaurantes e estabelecimentos análogos do concelho de Caminha que, comprovadamente, não tenham capacidade ou possibilidade de colocação ou alargamento de esplanada junto do seu estabelecimento.

5 – Os interessados em alargar a esplanada que já têm autorizada ou em requerer uma nova nos termos deste despacho devem apresentar um requerimento à Câmara Municipal de Caminha, instruído com fotografia, desenho ou planta do local a ocupar, de modo a poder ser avaliado o pedido, não devendo o projeto inviabilizar a liberdade de circulação de pessoas, carrinhos de bebé ou cadeiras de rodas, ou passagem de veículos de emergência ou outros autorizados. Nos casos em que a instalação pretendida ultrapasse os limites da largura da fachada do estabelecimento, é necessária a autorização do(s) confinantes(s) para a ocupação do devido espaço.

6 – Nos casos previstos no ponto 4, o pedido deve ser instruído com fotografia, desenho e planta de localização a ocupar, com fotografias ou desenho do veículo a colocar no espaço público e a indicação dos produtos que se pretende comercializar com a descrição das soluções para limpeza, aposição de lixos e efluentes.

7 – Tendo em conta a deliberação de 6 de abril que, mediante requerimento dirigido ao Senhor Presidente da Câmara Municipal de Caminha, isenta a colocação de esplanadas e de publicidade do pagamento de taxas de ocupação do espaço público até ao final do mês de junho e sabendo-se já dos efeitos prolongados que a pandemia terá na dinâmica comercial local - sendo necessário apoiar os empresários através da redução dos custos de contexto - determino desde já e de forma universal – sem necessidade de requerimento - a isenção do pagamento de taxas de ocupação do espaço público para colocação de esplanadas e de publicidade até ao final do ano de 2020. Caso tenha havido algum pagamento para este ano, o dinheiro poderá ser devolvido através de nota de crédito ou tido em conta no cálculo dos valores a pagar no ano de 2021.



## Câmara Municipal de Caminha

Ata 10/20 de 18/05/2020

*Tendo em conta que a próxima Reunião de Câmara se realiza no dia 18 de maio, data de reabertura dos estabelecimentos mencionados neste despacho, mas apenas às 15.00h e tendo presente que parte do conteúdo deste despacho diz respeito a competências da Câmara Municipal, é tomada esta decisão com efeitos imediatos, devendo este despacho ser submetido a Reunião de Câmara para ratificação.*

*Este e outros despachos ou deliberações sobre a mesma matéria estão em permanente avaliação e poderão ser ajustados e alterados de acordo com as diretrizes da Direção Geral de Saúde, as decisões do Governo de Portugal e a evolução dos impactos da COVID 19 no nosso país e no nosso concelho.*

*Caminha, 13 de maio de 2020.*

*O Presidente da Câmara,*

*-Miguel Alves-“*

O **Senhor Presidente** explicou que esta é uma proposta de ratificação de uma decisão que tomou, uma vez que esta tinha aplicação a partir do dia de hoje. Basicamente esta decisão tem dois sentidos, nomeadamente: garantir a cada uma destas empresas que não pagarão taxas de ocupação de espaço público da sua esplanada, até final do ano, de modo a fazer frente às despesas que tiveram no âmbito da COVID-19; outro sentido é aplicar critérios às esplanadas tendo em conta as regras que foram determinadas pelo Governo de forma a garantir os devidos distanciamentos, o que faz prever que no mínimo 50% dos clientes não poderão estar no estabelecimento, assim, este despacho dá a possibilidade alargar as esplanadas até ao dobro, através de requerimento dirigido à Câmara Municipal.

A **Senhora Vereadora Liliana Silva** disse que não havia necessidade urgente de proferir o despacho, uma vez que havia reunião de Câmara hoje, de modo a discutir as duas medidas até de forma separada, porque os Vereadores do PSD são a favor da isenção das taxas das esplanadas, no entanto quanto à forma de instalação das esplanadas os Vereadores do PSD não foram chamados a dar opinião e por isso irão abster-se nesta proposta.





## Câmara Municipal de Caminha

Ata 10/20 de 18/05/2020

O **Senhor Presidente** respondeu que os Vereadores do PSD estão agora a ser chamados a discutir esta proposta, mas que esta nem precisava de vir a reunião de Câmara, porque o Presidente tem competência para decidir esta matéria.

A presente proposta foi aprovada com 4 votos a favor do Senhor Presidente e dos Senhores Vereadores Guilherme Lagido, Liliana Ribeiro e Rui Lages, 0 votos contra e 3 abstenções dos Senhores Vereadores Paulo Pereira, Liliana Silva e Manuel Marques.

A **Senhora Vereadora Liliana Silva** fez a seguinte declaração de voto: *“relativamente a esta proposta e porque nos foi apresentada duas medidas numa só proposta, queríamos deixar em declaração de voto, que somos totalmente a favor da proposta de isenção de taxas de ocupação de espaço público até ao final de 2020. Relativamente à primeira proposta gostaríamos de ser ouvidos nesta matéria.”*

### **PROPOSTA N.º 3 – PLANO OPERACIONAL MUNICIPAL DE DEFESA DA FLORESTA CONTRA INCÊNDIOS;**

O Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios (PMDFCI) visa operacionalizar ao nível local e municipal as normas contidas na legislação DFCI, em especial no Decreto-Lei n.º 124/2006 de 28 de Junho e legislação complementar. O Plano Operacional Municipal de Defesa da Floresta (POM) que é um elemento integrante do PMDFCI deve ser atualizado e aprovado anualmente em sede de Comissão Municipal de Defesa da Floresta (CMDF).

O Decreto-Lei n.º 20/2020 de 1 de maio e na alínea d) do ponto 4 do artigo 35º-D estabelece que:

“Na ausência de Plano Operacional Municipal de Defesa da Floresta aprovado para o ano de 2020, mantém-se em vigor o plano aprovado em 2019, devendo este ser atualizado mediante deliberação da câmara municipal até 31 de maio de 2020 e



## Câmara Municipal de Caminha

Ata 10/20 de 18/05/2020

comunicado aos membros que integram a Comissão Municipal de Defesa da Floresta.”

Devido às restrições resultantes da pandemia de COVID-19, à data da publicação do Decreto-Lei nº20/2020 de 1 de maio ainda não tinha sido possível reunir a CMDF para aprovação do documento, pelo que deve ser cumprido o estabelecido na alínea d) do ponto 4 do artigo 35º-D do citado Decreto-Lei.

Assim, **propõe-se** que a Câmara Municipal delibere aprovar a atualização do Plano Operacional Municipal de Defesa da Floresta e posterior comunicação aos membros da Comissão Municipal de Defesa da Floresta, que uma cópia fica a fazer parte integrante da ata.

O **Senhor Vereador Guilherme Lagido** explicou que os municípios devem ter um Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios, o qual deve anualmente ser atualizado através de um plano operacional, que em circunstâncias normais não é competência da Câmara Municipal da sua aprovação, mas sim da Comissão da Defesa da Floresta Contra Incêndios, no entanto o período de emergência não permitiu que esta comissão reunisse. Havendo necessidade de ter este plano aprovado e tendo em conta que o Decreto-Lei 20/2020, de 1 de maio, veio permitir que quando não for possível reunir a Comissão Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios, deve ser a Câmara Municipal a aprovar este plano. Este Plano Operacional atualiza os contactos dos vários intervenientes municipais, assim como os meios disponíveis e a cartografia incorporando a área de floresta ardida no ano anterior. Deu ainda nota da atividade das equipas de intervenção permanente, dizendo que foram intervencionados cerca de 14 hectares de área florestal, em faixas de gestão de combustível e proteção a aglomerados urbanos, no âmbito do município foram intervencionados 22 hectares em colaboração com as Juntas de Freguesia.

A presente proposta foi aprovada com 7 votos a favor do Senhor Presidente e dos Senhores Vereadores Guilherme Lagido, Liliana Ribeiro, Rui Lages, Paulo Pereira,



## Câmara Municipal de Caminha

Ata 10/20 de 18/05/2020

Liliana Silva e Manuel Marques, 0 votos contra e 0 abstenções.

### **PROPOSTA N.º 4 – ALTERAÇÃO AO PLANO DIRETOR MUNICIPAL – DISCUSSÃO PÚBLICA;**

Considerando que:

1. O Plano Diretor Municipal (PDM) de Caminha, ratificado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 158/95 de 21 de setembro, publicado no Diário da República, I Série-B, n.º 276 de 29 de novembro de 1995 foi objeto da sua primeira revisão e que se encontra em vigor desde 14 de fevereiro de 2017 (publicado em Diário da República, 2ª série – n.º 32, conforme aviso n.º 1712/2017;
2. Volvidos cerca de três anos foi deliberado, em reunião de Câmara datada de 20 de janeiro de 2020, proceder à sua primeira alteração. Foram igualmente aprovados os respetivos Termos de Referência;
3. O acompanhamento da Proposta de alteração ao PDM culminou com a reunião da comissão consultiva, em conferência procedimental, a 08 de maio de 2020, em que esteve envolvida a CCDR-n, Câmara Municipal de Caminha e “Infraestruturas de Portugal” (esta última, não presente, mas que remeteu parecer). Nesta reunião não foram levantadas objeções tendo sido transpostas para a respetiva ata as posições das entidades que se pronunciaram sobre a proposta e que, em ambos os casos, apenas fizeram recomendações.
4. As duas entidades emitiram parecer favorável condicionado às referidas recomendações, que a Câmara Municipal de Caminha irá acolher;
5. Na sequência dos pareceres emitidos e de acordo com o Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), a CCDR-n emitiu o parecer final pronunciando-se de forma favorável, condicionada, designadamente sobre:
  - a) Cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis;
  - b) Conformidade ou compatibilidade da proposta de plano com os programas territoriais existentes;



## Câmara Municipal de Caminha

Ata 10/20 de 18/05/2020

6. Recorde-se ainda que a proposta levada a conferência procedimental de 07 de maio de 2020, não ultrapassou a obrigatoriedade de ponderação das sugestões apresentadas em sede de participação preventiva e em sede de atendimento ao público, que teve lugar no período compreendido entre os dias 07 de fevereiro e 28 de fevereiro de 2020;

7. Considerando-se reunidas condições para dar início ao período de Discussão Pública da proposta da primeira alteração ao PDM de Caminha, **propõe-se** que a Câmara Municipal de Caminha delibere o seguinte:

a) Determinar a abertura de um período de discussão pública da proposta de alteração do PDM, nos termos do artigo 89 do Decreto Lei nº 80/2015 de 14 de maio, o qual terá início no 5º dia posterior à publicação do correspondente aviso em Diário da Republica, pelo período de 30 dias seguidos, que incluem fins-se-semana e feriados, assegurando-se esse serviço com pessoas disponíveis para esclarecer as dúvidas que sejam suscitadas.

b) Que os documentos que integram a proposta de alteração ao Plano Diretor Municipal de Caminha, nomeadamente as peças gráficas alteradas, o parecer final, a ata da comissão consultiva, os pareceres emitidos e os resultados da concertação, deverão estar disponíveis para consulta dos interessados na Secção de Atendimento e Administração da Câmara Municipal de Caminha, sita na Largo Calouste Gulbenkian, em Caminha e no Gabinete de Apoio ao Município, sito no Centro Coordenador de Transportes à Rua 31 de Janeiro em Vila Praia de Âncora, bem como através da página da Internet da Câmara Municipal de Caminha (<http://www.cm-caminha.pt>).

c) Durante o período de discussão pública os interessados poderão formular, por escrito, reclamações, observações ou sugestões sobre a proposta de alteração ao Plano Diretor Municipal de Caminha, que deverão ser dirigidas ao Presidente da Câmara Municipal, utilizando para o efeito o impresso próprio - disponível na Secção de Atendimento e Administração da Câmara Municipal (Caminha), no Gabinete de Apoio ao Município (Vila Praia de Âncora), e na página da Internet do Município (<http://www.cm-caminha.pt>). As reclamações, observações e sugestões poderão ser



## Câmara Municipal de Caminha

Ata 10/20 de 18/05/2020

enviadas por carta registada com aviso de receção, dirigida ao Presidente da Câmara Municipal para o Largo Calouste Gulbenkian, 4910-113 Caminha, ou para o Gabinete de Apoio ao Município - Centro Coordenador de Transportes, Rua 31 de Janeiro, Vila Praia de Ancora, 4910-000 Caminha ou, ainda, entregues diretamente quer na Secção de Atendimento e Administração da Câmara Municipal de Caminha, sita na Largo Calouste Gulbenkian em Caminha, quer no Gabinete de Apoio ao Município, sito no Centro Coordenador de Transportes à Rua 31 de Janeiro, em Vila Praia de Âncora.

Considerando ainda que:

- 1- Nos termos do numero 1 do artigo 145º do Decreto-Lei no 80/2015 de 14 de maio (RJIGT), nas áreas a abranger por novas regras urbanísticas constantes de plano [...] municipal ou da sua revisão, ficam suspensos, a partir da data fixada para o inicio do período de discussão pública e até à entrada em vigor da alteração do PDM, os procedimentos de informação prévia, de comunicação prévia e de licenciamento;
- 2- De acordo com o mesmo diploma e ainda de acordo com o Decreto-Lei nº 555/99 de 16 de dezembro, na atual redação dada pela Lei n.º 118/2019, de 17 de setembro, existem exceções à regra da suspensão, **propõe-se** que a Câmara delibere:
  - a) Não suspender o procedimento quando o pedido “(...) tenha por objeto obras de reconstrução ou de alteração em edificações existentes, desde que tais obras não originem ou agravem desconformidade com as normas em vigor ou tenham como resultado a melhoria das condições de segurança e de salubridade da edificação” (numero 4 do artigo 145 do Decreto-Lei nº 80/2015 de 14 de maio);
  - b) Não suspender “(...) os procedimentos de licenciamento e comunicação prévia requeridos e apresentados com suporte em informação prévia válida e eficaz (número 5 do artigo 17º do Decreto lei nº 136/2014 de 9 de setembro);
  - c) Não suspender o procedimento de comunicação prévia referente a obras de edificação a erigir em lote resultante de operação de loteamento titulada por alvará válido;



## Câmara Municipal de Caminha

Ata 10/20 de 18/05/2020

- d) Não suspender o procedimento quando em fase de emissão do correspondente alvará;
- e) Não suspender o procedimento quando respeite à emissão de autorização de utilização;
- f) Não suspender o procedimento suportado por projeto de arquitetura aprovado;
- g) Não suspender o procedimento suportado em operação de loteamento com alvará emitido.

O **Senhor Vereador Guilherme Lagido** explicou que esta proposta já se iniciou há algum tempo, no entanto atrasou-se devido ao confinamento, salientando o esforço dos técnicos do município. Esta alteração visa devolver à zona da antiga Ancorensis a função de um equipamento, uma vez que está classificado em PDM como zona habitacional. Assim devolve-se a função de equipamento social, juntando-se ao centro urbano existente, tendo sido consultadas todas as entidades, tendo esta discussão pública o prazo de 30 dias seguidos.

A **Senhora Vereadora Liliana Silva** sugeriu a alteração para 30 dias úteis da discussão pública, uma vez que seguidos manifestamente injusto, uma vez que as empresas têm que respeitar horários de trabalho e não vão ter ninguém aos fins de semana para tirar as dúvidas necessárias.

O **Senhor Presidente** respondeu que não é esse o pensamento do executivo sobre esta proposta.

A presente proposta foi aprovada com 4 votos a favor do Senhor Presidente e dos Senhores Vereadores Guilherme Lagido, Liliana Ribeiro e Rui Lages, 0 votos contra e 3 abstenções dos Senhores Vereadores Paulo Pereira, Liliana Silva e Manuel Marques.



## Câmara Municipal de Caminha

Ata 10/20 de 18/05/2020

### **PROPOSTA N.º 5 – DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL NO DOMÍNIO DA GESTÃO DAS PRAIAS MARÍTIMAS, FLUVIAIS E LACUSTRES INTEGRADAS NO DOMÍNIO PÚBLICO DO ESTADO;**

Considerando que:

1. A Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua versão atual, diploma que estabelece o “regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico”, doravante RJAL, dispõe no n.º 1, do artigo 34.º, que a câmara municipal pode delegar as suas competências no respetivo presidente, com a faculdade deste as subdelegar em qualquer dos vereadores;
2. Ficam excecionadas da presente delegação as competências previstas nas alíneas a), b), c), e), i), j), k), m), n), o), p), s), u), z), aa), hh), oo), vv), aaa) e ccc) do n.º 1 do artigo 33.º e da alínea a) do artigo 39.º, ambos do RJAL, considerando-se estas como as competências da câmara municipal indelegáveis no seu presidente;
3. O Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015 de 7 de janeiro, doravante designado de CPA, prevê nos artigos 44.º a 50.º a possibilidade da delegação e subdelegação de poderes, regulando-as e explicitando os seus requisitos;
4. A delegação de poderes no presidente permite alcançar uma maior eficácia na ação da Câmara Municipal, uma vez que assegura a desconcentração do exercício de competências no Presidente e permite que este, diretamente ou por via de subdelegação, promova uma resposta mais célere e oportuna às pretensões dos munícipes e, de forma geral, às solicitações e necessidades com que a Câmara Municipal é confrontada;
5. O Município de Caminha aceitou as competências previstas no Decreto-Lei n.º 97/2018, de 27 de novembro, nomeadamente, a transferência de competências



## Câmara Municipal de Caminha

Ata 10/20 de 18/05/2020

no domínio da gestão das praias marítimas, fluviais e lacustres integradas no domínio público hídrico do Estado, passando assim os órgãos municipais a ter competência para:

- a) Proceder à limpeza e recolha de resíduos urbanos;
- b) Proceder à manutenção, conservação e gestão, designadamente, do seguinte:
  - i) Infraestruturas de saneamento básico;
  - ii) Abastecimento de água, de energia e comunicações de emergência;
  - iii) Equipamentos e apoios de praia;
  - iv) Equipamentos de apoio à circulação pedonal e rodoviária, incluindo estacionamento, acessos e meios de atravessamento das águas que liguem margens de uma praia;
- c) Assegurar a atividade de assistência a banhistas, sem prejuízo da definição técnica das condições de segurança, salvamento e assistência a definir pela entidade competente;
- d) Realizar as obras de reparação e manutenção das retenções marginais, estacadas e muralhas, por forma a garantir a segurança dos utentes das praias.

Compete igualmente aos órgãos municipais, no que se refere às praias mencionadas no número anterior:

- a) Concessionar, licenciar e autorizar infraestruturas, equipamentos, apoios de praia ou similares nas zonas balneares, bem como as infraestruturas e equipamentos de apoio à circulação rodoviária, incluindo estacionamento e acessos;
- b) Concessionar, licenciar e autorizar o fornecimento de bens e serviços e a prática de atividades desportivas e recreativas;
- c) Cobrar as taxas devidas;
- d) Instaurar e decidir os procedimentos contraordenacionais, bem como aplicar as coimas devidas;

de acordo com o tecido legislativo existente, nomeadamente o artigo 19.º, da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto.

Assim, **propõe-se** que a Câmara Municipal delibere, nos termos do disposto no artigo 34.º, n.º 1, do RJAL em conjugação com os artigos 44.º a 50.º do CPA,





## Câmara Municipal de Caminha

Ata 10/20 de 18/05/2020

aprovar a delegação no Presidente de Câmara das competências atribuídas pelo artigo 19.º, da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto e pelo artigo 3.º, do Decreto-Lei n.º 97/2018, de 27 de novembro.

A presente proposta foi aprovada com 4 votos a favor do Senhor Presidente e dos Senhores Vereadores Guilherme Lagido, Liliana Ribeiro e Rui Lages, 3 votos contra dos Senhores Vereadores Paulo Pereira, Liliana Silva e Manuel Marques, e 0 abstenções.

### **PROPOSTA N.º 6 – DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL NO DOMÍNIO DA AUTORIZAÇÃO DE EXPLORAÇÃO DAS MODALIDADES AFINS DE JOGOS DE FORTUNA OU AZAR E OUTRAS FORMAS DE JOGO;**

Considerando que:

1. A Lei n.º 75/2013, de 12 de setembros, diploma que estabelece o “regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico”, doravante RJAL, dispõe no n.º 1, do artigo 34.º, que a câmara municipal pode delegar as suas competências no respetivo presidente, com a faculdade deste as subdelegar em qualquer dos vereadores;
2. Ficam excecionadas da presente delegação as competências previstas nas alíneas a), b), c), e), i), j), k), m), n), o), p), s), u), z), aa), hh), oo), vv), aaa) e ccc) do n.º 1 do artigo 33.º e da alínea a) do artigo 39.º, ambos do RJAL, considerando-se estas como as competências da câmara municipal indelegáveis no seu presidente;
3. O Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015 de 7 de janeiro, doravante CPA, prevê nos artigos 44.º a 50.º a possibilidade da delegação e subdelegação de poderes, regulando-as e explicitando os seus requisitos;



## Câmara Municipal de Caminha

Ata 10/20 de 18/05/2020

4. A delegação de poderes no presidente permite alcançar uma maior eficácia na ação da Câmara Municipal, uma vez que assegura a desconcentração do exercício de competências no Presidente e permite que este, diretamente ou por via de subdelegação, promova uma resposta mais célere e oportuna às pretensões dos munícipes e, de forma geral, às solicitações e necessidades com que a Câmara Municipal é confrontada;

5. O Município de Caminha aceitou as competências previstas no Decreto-Lei n.º 98/2018, de 27 de novembro, nomeadamente, a transferência de competências no domínio da autorização de exploração das modalidades afins de jogos de fortuna ou azar e outras formas de jogo, passando assim os órgãos municipais a ter competência para autorizar a exploração das modalidades afins de jogos de fortuna ou azar e outras formas de jogo e de acordo com o tecido legislativo existente, nomeadamente o artigo 28.º, da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto;

6. O Decreto-Lei n.º 422/89, de 2 de dezembro, que reformula a lei do jogo, foi alterado pelo Decreto-Lei n.º 98/2018, de 27 de novembro, e determina que a exploração de modalidades afins do jogo de fortuna ou azar e outras formas de jogo fica dependente de autorização do presidente da câmara municipal (artigos 159.º a 162.º).

Assim, **propõe-se** que a Câmara Municipal delibere, nos termos do disposto no artigo 34.º, n.º 1, do RJAL em conjugação com os artigos 44.º a 50.º do CPA, aprovar a delegação no Presidente de Câmara das competências atribuídas pelos artigos 159.º a 162.º do Decreto-Lei n.º 422/89, de 2 de dezembro.

A presente proposta foi aprovada com 4 votos a favor do Senhor Presidente e dos Senhores Vereadores Guilherme Lagido, Liliana Ribeiro e Rui Lages, 3 votos contra dos Senhores Vereadores Paulo Pereira, Liliana Silva e Manuel Marques, e 0 abstenções.

**PROPOSTA N.º 7 – ATRIBUIÇÃO DE SUBSIDIO À UNIÃO DE FREGUESIAS DE GONDAR E ORBACÉM PARA COMPARTICIPAÇÃO NA OBRA DE**



## Câmara Municipal de Caminha

Ata 10/20 de 18/05/2020

### **RECUPERAÇÃO DOS MOINHOS DE BOUÇA MÉ;**

Considerando que nos termos do disposto na alínea u), n.º 1, do art.º 33º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal “apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o Município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção de doenças”.

Assim, conforme solicitado, **propõe-se** que a Câmara Municipal delibere aprovar a atribuição de um subsídio à União de Freguesias de Gondar e Orbacém no valor de 12.000,00€ (doze mil e euros), para comparticipação na Obra de Recuperação dos Moinhos de Bouça Mé.

O **Senhor Presidente** explicou que está proposta visa apoiar a recuperação dos moinhos de bouça mé, que são uma referência da Freguesia.

A **Senhora Vereadora Liliana Silva** disse ter conhecimento através de habitantes locais de que esta obra já está concluída. A Câmara Municipal está a atribuir este subsídio sem qualquer tipo de orçamento, só com base no pedido.

O **Senhor Presidente** respondeu que desconhece essa informação.

A presente proposta foi aprovada com 7 votos a favor do Senhor Presidente e dos Senhores Vereadores Guilherme Lagido, Liliana Ribeiro, Rui Lages, Paulo Pereira, Liliana Silva e Manuel Marques, 0 votos contra e 0 abstenções.

**PROPOSTA N.º 8 – CONCURSO PARA ARRENDAMENTO DE UM ESPAÇO DESTINADO À INSTALAÇÃO DE UM ESTABELECIMENTO COMERCIAL (BEBIDAS), NO EDIFÍCIO DO PARQUE DR. RAMOS PEREIRA EM VILA PRAIA DE ÂNCORA – ADJUDICAÇÃO;**



## Câmara Municipal de Caminha

Ata 10/20 de 18/05/2020

Face ao relatório final do júri do concurso supra referido, **propõe-se** que a Câmara Municipal delibere adjudicar o arrendamento de um espaço destinado à instalação de um estabelecimento comercial (bebidas), no edifício do parque Dr. Ramos Pereira em Vila Praia de Âncora ao concorrente Reshomol – restauração e hotelaria, Lda, contribuinte número 503994839, pela renda mensal de 850,00€.

O **Senhor Vereador Rui Lages** explicou que esta proposta é a fase final deste procedimento, tendo sido aprovado o relatório preliminar e notificados todos os concorrentes, tendo decorrido o prazo de reclamações, é proposto agora pelo júri a adjudicação.

O **Senhor Vereador Paulo Pereira** perguntou onde ocorreram as falhas para haver alteração da empresa proposta para a adjudicação, uma vez que o relatório preliminar apontava um vencedor e o relatório final aponta outro vencedor.

O **Senhor Vereador Rui Lages** respondeu que desconhece onde se errou ou se houve grandes alterações, sendo que a proposta é do júri do procedimento, composto por técnicos do município, totalmente independentes, que fizeram a avaliação dos concorrentes e das reclamações apresentadas. Ponderadas todas as questões, o júri achou por bem alterar a ordenação final, tendo em vista vários fatores, nomeadamente a experiência das empresas.

A **Senhora Vereadora Liliana Silva** disse que apesar da explicação, continua a haver algumas falhas e dúvidas no procedimento, que não foi de todo esclarecido pelo Senhor Vereador Rui Lages.

O **Senhor Vereador Rui Lages** respondeu que não lhe cabe esclarecer o que quer que seja de um relatório de um júri, uma vez que este é independente, apresenta as suas conclusões, pelo que ele próprio não tem, não teve, nem terá qualquer tipo de interferência em nenhum concurso, pelo que é remetido a reunião de Câmara é



## Câmara Municipal de Caminha

Ata 10/20 de 18/05/2020

simplesmente a proposta que o júri faz chegar ao executivo. Referiu que não assaca qualquer tipo de insinuações que possam estar subjacentes às declarações dos Senhores Vereadores. Reforçou que os técnicos do município têm muita experiência e merecem toda a credibilidade.

A **Senhora Vereadora Liliana Silva** disse que o Senhor Vereador Rui Lages deve ficar tranquilo, uma vez que os Vereadores do PSD não fizeram nenhuma insinuação sobre interferências no concurso, nem colocaram em causa o trabalho do Senhor Vereador Rui Lages e dos técnicos do município, apenas solicitaram esclarecimentos.

A presente proposta foi aprovada com 7 votos a favor do Senhor Presidente e dos Senhores Vereadores Guilherme Lagido, Liliana Ribeiro, Rui Lages, Paulo Pereira, Liliana Silva e Manuel Marques, 0 votos contra e 0 abstenções.

### **PROPOSTA N.º 9 – PRORROGAÇÃO DE LICENÇA DE APOIO DE PRAIA “BAR BARRACUDA” – REQUERENTE: MARIA FERNANDA SOARES LOURENÇO;**

No seguimento do requerimento apresentado por Maria Fernanda Soares Lourenço vem a requerente demonstrar o interesse na continuação da utilização da licença n.º 411/2004 - Equipamento com funções de apoio de praia “Bar Barracuda” instalado na praia da Foz do Minho - Caminha, que caducou a 24/08/2019.

Considerando que o Plano de Ordenamento da Orla Costeira de Caminha-Espinho se encontra em revisão e o novo programa da Orla Costeira, a publicar, irá definir um novo plano de praia.

De acordo com o n.º 8 do art.º 24.º do DL n.º 226-A/2007, de 31 de maio, na sua redação atual, se o antigo titular manifestar à autoridade competente o interesse na continuação da utilização, o prazo do título de utilização pode ser excecionalmente prorrogado até à decisão final do procedimento concursal, não podendo, em qualquer caso, a referida prorrogação exceder o prazo máximo de cinco anos.



## Câmara Municipal de Caminha

Ata 10/20 de 18/05/2020

Após a publicação do novo Programa da Orla Costeira, se a requerente entender que o equipamento deve ser mantido e, após a afixação de edital (nos termos do n.º 7 do art.º 24.º do DL 226-A/2007, de 31 de maio) forem apresentados pedidos idênticos, goza do direito de preferência, desde que, no prazo de 10 dias após a adjudicação do procedimento concursal, comunique sujeitar-se às condições da proposta selecionada, de acordo com o n.º 9, do art.º 21.º do DL n.º 226-A/2007. No caso de não serem apresentados pedidos idênticos, a licença poderá ser-lhe atribuída.

Reconhecendo-se o interesse para o Município e para aquela praia da existência de concessões para a próxima época balnear, que garantam, entre outras, funções de comunicações de emergência, informação e assistência a banhistas, limpeza de praia, recolha de resíduos sólidos;

Entende-se que o equipamento em apreço poderá manter-se, durante a época balnear e nos termos em que foi licenciado, até à publicação do novo Programa da Orla Costeira e posterior decisão final do procedimento de atribuição de título para o apoio de praia da Foz do Minho - Caminha.

Assim **propõe-se** que, nos termos do n.º 3 do art.º 12 do DL 226-A/2007, de 31 de maio a Câmara Municipal licencie o equipamento com funções de apoio de praia “Bar Barracuda”, até à publicação do novo Programa da Orla Costeira, num prazo máximo de 5 (cinco) anos.

A presente proposta foi aprovada com 7 votos a favor do Senhor Presidente e dos Senhores Vereadores Guilherme Lagido, Liliana Ribeiro, Rui Lages, Paulo Pereira, Liliana Silva e Manuel Marques, 0 votos contra e 0 abstenções.

**PROPOSTA N.º 10 – APROVAÇÃO DE APOIO À RECUPERAÇÃO DE HABITAÇÃO PRÓPRIA FAMILIAR NO ÂMBITO DO REGULAMENTO MUNICIPAL DE APOIO À RECUPERAÇÃO DE HABITAÇÃO DEGRADADA NO CONCELHO DE CAMINHA – CAMINHABITA;**



## Câmara Municipal de Caminha

Ata 10/20 de 18/05/2020

Conforme informação dos serviços, **propõe-se** que a Câmara Municipal delibere conceder os apoios no âmbito do regulamento municipal de apoio à recuperação de habitação degradada no Concelho de Caminha ao processo com o NIPG 190/17.

A presente proposta foi aprovada com 7 votos a favor do Senhor Presidente e dos Senhores Vereadores Guilherme Lagido, Liliana Ribeiro, Rui Lages, Paulo Pereira, Liliana Silva e Manuel Marques, 0 votos contra e 0 abstenções.

### **PROPOSTA N.º 11 – ALTERAÇÃO TEMPORÁRIA DA POSTURA DE TRÂNSITO E ESTACIONAMENTO NA FREGUESIA DE VILA PRAIA DE ÂNCORA NO ÂMBITO DA EMPREITADA DE ELETRIFICAÇÃO DA LINHA DO MINHO - RATIFICAÇÃO;**

Relativamente ao assunto em apreço, em virtude da descarga de equipamentos do “Consórcio Sacyr Neopul / Fergrupo, S.A.”, na Freguesia de Vila Praia de Âncora, entre os dias 9 e 16 de maio de 2020, **propõe-se** que a Câmara Municipal delibere ratificar o despacho do Ex.mo Senhor Vice-Presidente da Câmara do dia 08/05/2020 que deferiu efetuar alteração temporária da postura de trânsito da seguinte forma:

Proceder à alteração temporária da postura de trânsito na rua da Lagarteira, na Freguesia de Vila Praia de Âncora, com trânsito proibido exceto moradores e serviços afetos à recolha de resíduos sólidos urbanos, entre as 00:00H do dia 9 de maio e as 24:00H do dia 16 de maio;

Proceder à alteração temporária da postura de trânsito na rua João Alves da Devesa e rua Laureano Brito, na Freguesia de Vila Praia de Âncora, passando o trânsito a processar-se temporariamente nos dois sentidos, entre as 00:00H do dia 9 de maio e as 24:00H do dia 16 de maio.

A presente proposta foi aprovada com 4 votos a favor do Senhor Presidente e dos Senhores Vereadores Guilherme Lagido, Liliana Ribeiro e Rui Lages, 0 votos contra e 3 abstenções dos Senhores Vereadores Paulo Pereira, Liliana Silva e Manuel



## Câmara Municipal de Caminha

Ata 10/20 de 18/05/2020

Marques.

### **PROPOSTA N.º 12 – ALTERAÇÃO À DELIBERAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DO DIA 18/11/2019 - DURAÇÃO DA EPOCA BALNEAR PARA 2020 - RATIFICAÇÃO**

Considerando que compete aos municípios, de acordo com o art.º 5º, do Decreto-Lei 135/2009, de 3 de junho, alterado pela Lei 113/2012, de 23 de maio, propor a duração da época balnear;

Considerando a atual situação de saúde pública, devido à pandemia de COVID-19;  
Considerando ser dever do município salvaguardar a saúde pública, adotando por isso medidas mais exigentes e seguras, quer para banhistas, quer para entidades envolvidas;

Considerando ainda que devem ser cumpridas todas as determinações governamentais, bem como as orientações da DGS sobre a atividade das praias, **propõe-se** que a Câmara Municipal delibere ratificar o despacho do Ex.mo Senhor Presidente da Câmara Municipal, datado de 15/05/2020, que altera a duração da época balnear para 1 de julho a 31 de agosto de 2020.

A presente proposta foi aprovada com 4 votos a favor do Senhor Presidente e dos Senhores Vereadores Guilherme Lagido, Lílíana Ribeiro e Rui Lages, 3 votos contra dos Senhores Vereadores Paulo Pereira, Lílíana Silva e Manuel Marques, e 0 abstenções.

### **PROPOSTA N.º 13 – APROVAÇÃO DA MINUTA DA ATA;**

Para produção de efeitos imediatos de todas as propostas constantes nesta minuta de ata, **propõe-se** a sua aprovação.





## Câmara Municipal de Caminha

Ata 10/20 de 18/05/2020

A presente proposta foi aprovada com 7 votos a favor do Senhor Presidente e dos Senhores Vereadores Guilherme Lagido, Liliana Ribeiro, Rui Lages, Paulo Pereira, Liliana Silva e Manuel Marques, 0 votos contra e 0 abstenções.

E nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião quando eram 16 horas e 30 minutos, da qual, para constar e por estar conforme, se lavrou a presente ata que vai ser assinada pelo Senhor Presidente e por mim, Tomás Henrique Fernandes Antunes, Assistente Técnico da Secção de Administração, Atas e Expediente, que a redigi.

Paços do Município de Caminha, 18 de Maio de 2020

ASSINATURAS:

O PRESIDENTE DA CÂMARA

---

Luís Miguel da Silva Mendonça Alves

O ASSISTENTE TÉCNICO

---

Tomás Henrique Fernandes Antunes